

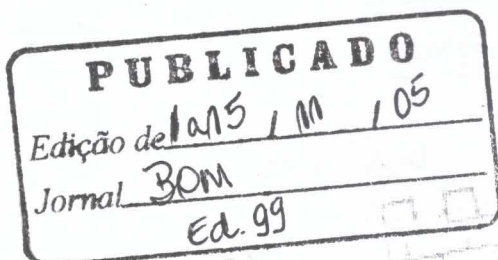


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N.º 1513



SÚMULA : "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 150.000,00"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais) destinados a atender aos custeios das transferências à instituições privadas sem fins lucrativos, conforme demonstrativo abaixo :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID-USO/ FONTE	VALOR
10	SECRET MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
005	FUNDO MUN DA ASSIST CRIANÇA/ADOL.		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
243	ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0802	ASSIST A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2-120	REPASSE A ENTIDADES DE DOAÇÕES/IRRF		
3.3.50.00	TRANSF. A INST. PRIV S/FINS LUCRATIVOS		
4382 - 335041	CONTRIBUIÇÕES	0.1.000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação;

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 09 de novembro de 2005.


EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal